



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA

Que entre si fazem, de um lado doravante denominada LOCADORA:
EMBRASEC Empresa Brasileira de Seminários & Congressos.
Av. Água Fria, 541 – sala 13 – CEP. 02333-000 – Santana – Telefax: (11) 6979 0806 - São Paulo/SP.

E de outro, daqui por diante denominada LOCATÁRIA:

Empresa:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:	Fone:	Fax:	E-mail:
Inscrição no CNPJ	Inscrição Estadual:		
Responsável:	Dt. Aniversário:	RG:	
Etiqueta:	Produto:		

Mediante as seguintes cláusulas, que de comum acordo estipulam:

1 – A LOCADORA aluga à LOCATÁRIA uma área abaixo determinada, para realização da(o)

Nome do Evento:		
Local:		
Área/Nº Estande:	Período:	Classificação Estande

2 – A forma de pagamento do evento será efetuada nas seguintes condições:

Valor área R\$:	Data de pagamento:
Condições de pagamento:	
Representada por títulos de crédito, sendo que a falta de pagamento pontual de quaisquer das parcelas do preço, implicará no imediato vencimento do saldo devedor que passará a ser imediatamente exigível por via executiva.	





- 3 - A área alugada somente será liberada para a LOCATÁRIA montar seu estande, desde que não existam pagamentos em atraso.
- 4 - A LOCATÁRIA manterá a LOCADORA informada sobre eventuais alterações cadastrais, direção, composição societária, representação, endereço, telefone, linha de produção, empresas representadas, etc.
- 5 - Fazem parte integrante deste instrumento as condições, relativas ao regulamento do evento, que as partes se obrigam a cumpri-las.
- 6 - A assinatura do presente contrato prevalece sobre qualquer reserva de área anteriormente efetuada.
- 7 - Por motivo alheios a sua vontade, a LOCADORA poderá realizar o evento em outro local, ou alterar o período de realização e de funcionamento, não tendo a LOCATÁRIA, no caso, direito de cancelar sua participação no evento.
- 8 - A LOCADORA exime-se de toda e qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a pessoas e produtos durante a realização do evento, ou seja, roubos, incêndios, raios, tempestades, explosão, penetração de água, umidade, deficiência ou interrupção de energia elétrica, ressalvando a responsabilidade civil no tocante aos visitantes para qual existe seguro.
- 9 - A LOCATÁRIA não poderá transferir, total ou parcialmente, em qualquer direito ou responsabilidade assumidos com relação ao evento, nem sublocar ou ceder qualquer parcela ou o todo da área que lhe foi alugada.
- 10 - A LOCATÁRIA não poderá promover, divulgar ou expor produtos ou marcas que não sejam de sua fabricação ou representação exclusiva. A LOCATÁRIA poderá, entretanto, solicitar a LOCADORA que, a seu critério autorizará a apresentação em seu estande de produtos por ela não manufaturados, mas necessário à complementação de sua linha de produtos, desde que tais produtos sejam fabricados por empresas participantes do evento e mesmo assim sem nenhuma menção de agradecimento.
- 11 - Quando a LOCATÁRIA se tratar de uma holding ou membro de um grupo empresarial ou ainda quando possuir empresas associadas, poderá apresentar produtos das outras empresas, desde que forneça, antecipadamente a LOCADORA, a relação dessas empresas, juntamente com comprovantes dos vínculos existentes entre elas.
- 12 - O presente contrato é irrevogável, sendo que a eventual não participação da LOCATÁRIA não lhe dá direito de transferir a sua área/estande a terceiros.
- 13 - Este contrato somente poderá ser rescindido pela LOCATÁRIA mediante comunicação prévia por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do início do evento, e ainda somente com o pagamento de 30% do valor total do contrato. Se a LOCATÁRIA, na época da rescisão, já tiver pago mais de 30% de seu valor nada lhe será restituído.
- 14 - Ficam sujeitos a pena de multa mais juros de mora os pagamentos relativos a este contrato fora da data dos respectivos vencimentos.
- 15 - Caso a inflação acumulada ultrapasse 10% (dez por cento), entre o período da assinatura do contrato e a realização do evento, o custo acima será corrigido pelo maior índice governamental vigente na época.





4ª FEIRA DE TRANSPORTE
VEÍCULOS, PRODUTOS, SERVIÇOS PARA
ESCOLAR, TURISMO, EXECUTIVO,
INTERLIGADO E TÁXI

Observações gerais:

Não são permitidas rasuras neste contrato.

São Paulo, ____ de _____ de 2004.

LOCADORA _____

LOCATÁRIA _____

Promotora: _____

Representante Coml: _____

